

eu devo, eu vou matar você (sic)?... Em face do exposto, denuncio WANDERLEI MARTINS GERARDE como incurso no artigo 21 do Decreto-lei nº 3.688/1941 c/c artigo 61, inciso II, alínea ?f?, do Código Penal, e no artigo 147, ?caput?, c/c o artigo 61, II, alíneas ?f?, na forma do artigo 69 do Código Penal, todos na forma do artigo 69do Código Penal c/c artigo 5º, III, da Lei 11.340/06.". E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2023.

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 1ª RAJ

Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA FERRAMENTARIA GASPEC LTDA. E GASPEC MECÂNICA INDÚSTRIAL DE PRECISÃO LTDA., PROCESSO Nº 1000386-43.2022.8.26.0260

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr. Marcello do Amaral Perino, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que 1) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 26 de outubro de 2022, à fl. 2.513, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da FERRAMENTARIA GASPEC LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.635.958 0001-47, em CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL com GASPEC MECÂNICA INDÚSTRIAL DE PRECISÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.537.376/0001-29, tendo sido mantida a nomeação como Administradora Judicial a empresa ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, a qual terá como responsabilidade principal pela condução desta recuperação judicial, a Dra. Lívia Gavioli Machado, com sede na Rua Alameda Santos, nº 705, Jardim Paulista, CEP: 01419-902, São Paulo/SP. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://www.ativosajce.com.br/home>).

2) RELAÇÃO DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram relação de credores conjunta, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://www.ativosajce.com.br/home>) e nos autos do processo de recuperação judicial para ciência às fls. 2661/2699, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias corridos, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail livia@ativosajce.com.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 08 de fevereiro de 2023.

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES ? PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO OU DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ? ARTIGO 52º, § 1º, DA LEI 11.101/2005 ? EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA INSTITUTO SALUTEM VITA (CNPJ: 07.771.646/0001-11), EM TRÂMITE SOB O Nº 1001315-76.2022.8.26.0260.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr(a). Andréa Galhardo Palma, na forma da Lei, etc.

TRATA-SE DE TUTELA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADO POR INSTITUTO SALUTEM VITA. EM SÍNTESE, ALEGA A REQUERENTE QUE É ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO CIVIL PRIVADA. A REQUERENTE FOI FUNDADA EM 10/10/2005 E ATUA NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS EM ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL COMO, POR EXEMPLO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. NARRA QUE TRABALHA EXCLUSIVAMENTE COM RECURSOS PÚBLICOS REFERENTES ÀS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, A QUAL É CONTRATADA PELO ENTE PÚBLICO. AFIRMA QUE A CRISE FINANCEIRA QUE ACOMETE A ASSOCIAÇÃO É DECORRENTE DO INADIMPLEMENTO, POR PARTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, DE TRÊS CONTRATOS DE GESTÃO VINCULADOS A HOSPITAIS DE CAMPANHA, NO ANO DE 2020.